



Entre Rios de Minas, em 21 de dezembro de 2021.

**OFÍCIO N° 275/2021**

Exmo. Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 51, de 07 de dezembro de 2021, que visa atribuir a denominação de logradouro público no Bairro São Lucas, em loteamento residencial. A presente matéria visa a homenagear figura tradicional da nossa terra, de origem humilde, merecidamente reconhecida pelo seu esforço, a qual guardava ótima relação com as pessoas com quem convivia e sonhava com o desenvolvimento do presente bairro, com o crescimento de considerável de sua família, teve a ideia de implementar neste local um loteamento, visando com que sua família pudesse estar ao seu redor, todos próximos e com uma infraestrutura garantida.

O nome ao qual pretendemos homenagear é o da Sr. Vicente Cardoso Machado, pai de 06 (seis) filhos, faleceu aos 88 anos, se dedicou à atividade pecuária, de onde tirava o sustento de sua família, tendo criados os seus filhos com os proventos advindos da terra e da criação de gado.

Visando trazer um melhor conforto a sua família, o Sr. Vicente Cardoso Machado, adquiriu então um terreno ali naquela localidade, Bairro São Lucas, onde se encontra o loteamento referido, instalou-se com sua família e começou a exercer suas atividades, cultivando a terra e criando gado, inclusive leiteiro.

Após vários anos ali naquela localidade, ao batalhar muito para a criação e educação de seus filhos, viu sua família crescer, momento este, que obteve a idéia de lotear seu terreno, com a finalidade de ter sempre por perto seus familiares, além de dar a eles um local digno e com infraestrutura pronta, para que ali pudessem estabelecer suas residências.

O Sr. Vicente Cardoso Machado, não chegou a ver 100% da conclusão das obras do loteamento, vindo a óbito por complicações na sua saúde, no dia 05 de abril de 2016,

A presente matéria visa denominar o logradouro, homenageando pessoa que contribuiu para o desenvolvimento do local, além de ser pessoa idônea e humilde de nossa terra, intenta também regularizar a denominação do referido logradouro perante os órgãos competentes, de modo que os serviços como os Correios e o SAMU possam utilizar de referências concretas para a entrega de mercadorias e a



# CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89  
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro  
Entre Rios de Minas - MG  
CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 3751-1220 / 2468

prestação do socorro nos momentos de urgência, uma vez que as ruas supramencionadas estão identificadas apenas com um número e não com nomes.

Por esta razão, peço atenção dos nobres pares à denominação deste logradouro, de modo a homenagear a esta figura honrada do nosso povo entrerriano, eternizando o seu nome nesta via de forma merecedora.

Agradeço, de imediato, a atenção de V. Exas. na certeza da sensibilidade para aprovação à iniciativa que ora vos apresentamos.

Atenciosamente,

  
Rodrigo de Paula Santos Silva  
Vereador





**PROJETO DE LEI Nº 51, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

***“Denomina logradouro público no Bairro São Lucas e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O logradouro público identificado como “Rua Projetada nº 03”, localizado no loteamento residencial no Bairro São Lucas, neste Município, passa a ser denominado “Rua Vicente Cardoso Machado”, como forma de reconhecimento a este distinto cidadão que contribuiu muito com o desenvolvimento do Bairro São Lucas, onde iniciou o projeto do loteamento e infelizmente veio a falecer antes de ver a conclusão das obras.

**Art. 2º-** O projeto geométrico do logradouro mencionado no Art. 1º desta Lei é parte integrante da Lei Municipal nº 1.690/2015, que dispõe sobre a aprovação do Residencial São Lucas junto ao Município, constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 21 de dezembro de 2021.

  
Rodrigo de Paula Santos Silva  
Vereador

